**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE PÚBLICO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL - 001/2017.**

1. **DO PROCESSO**

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA-SP**, inscrita no CNPJ sob nº 43.535.210/0001-97, estabelecida na Avenida Guanabara – 730, Centro, na cidade de Andradina – SP, CEP: 16901-100, Telefone 18-3702-1100, por seu Diretor Presidente**, na condição de gestora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PROMISSÃO**, vem, por meio deste, tornar pública a abertura de processo para contratação de **empresa médica , com especialização em mastologia.**

1. **DO OBJETO**

A contratação decorrente deste Processo Seletivo visa o atendimento às necessidades do AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PROMISSÃO, localizado na cidade de Promissão-SP.

1. **DA INSCRIÇÃO**

A inscrição para a participação no presente processo seletivo deverá ser efetuada pessoalmente no seguinte endereço: **unidade do AME de Promissão - Ambulatório Médico de Especialidades localizado na Rua Arthur Franco nº 215, na cidade de Promissão-SP-, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, e nos dias 16/01/2017 à 20/01/2017**.

1. **REMUNERAÇÃO**

A remuneração será a combinar, respeitando os valores mínimos legais para a função que exigir e os preços médios praticados para remuneração já adotados pela contratante.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Podem participar todas as pessoas jurídicas, empresas médicas especializadas em mastologia.

1. **PROCEIMENTO DE AVALIAÇÃO**

O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

1. Análise da documentação;
2. Entrevista social;
3. Disponibilidade
4. **CONVOCAÇÃO**

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, obedecida a ordem de classificação, convocará a empresa a ser contratada, cujo comparecimento deve ser em no máximo 2 (dois) dias, contados da convocação, mediante a apresentação de toda documentação exigida para contratação.

A empresa que, não atender o prazo de convocação será considerada como desistente e eliminada da lista de chamada do processo seletivo.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A aprovação e convocação da empresa no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação. De acordo com a necessidade da unidade, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de empresas selecionadas seja insuficiente.

Esse processo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

O não comparecimento em qualquer etapa implicará na exclusão automática da empresa no processo seletivo.

É obrigação da empresa zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a endereço e telefone.

A participação nesse processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte das empresas e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

Andradina, 10 de janeiro de 2017.

**SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVA**

**Diretor Administrativo**